



ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 284, DE 10/03/2010

ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 113/90
- REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, nos termos do art. 41, inciso IV, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 60 da Resolução nº 113, de 31/10/1990, passa a vigorar com a seguinte redação e parágrafo único:

"Art. 60. A composição das comissões permanentes será feita mediante proposta elaborada de comum acordo pela Mesa Diretora e/ou pelos líderes das bancadas, proposta esta aprovada pelo Plenário, assegurando-se, tanto quanto possível a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares.

Parágrafo Único. Não havendo acordo ou aprovação plenária, proceder-se-á à escolha dos membros das comissões permanentes por eleição, conforme disposto no art. 60-A."

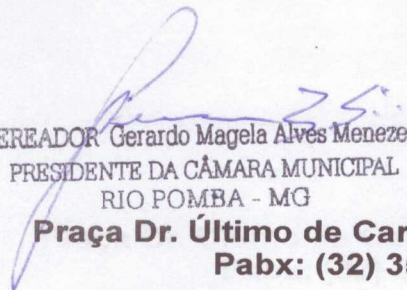
Art. 2º A Resolução nº 113, de 31/10/1990, passa a vigorar com o seguinte artigo 60-A e parágrafos:


"Art. 60-A. Os membros das Comissões Permanentes serão eleitos na sessão seguinte à da eleição da Mesa, por um período de 2 (dois) anos, mediante escrutínio público, considerando-se eleito, em caso de empate, o Vereador do partido ainda não representado em outra Comissão, ou o Vereador ainda não eleito para nenhuma Comissão, ou, finalmente, o Vereador mais votado nas eleições municipais.

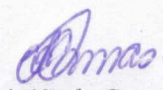
§ 1º Far-se-á votação separada para cada Comissão, através de cédulas impressas, datilografadas ou manuscritas, assinadas pelos votantes, com indicação dos nomes mais votados e da legenda partidária respectiva.

§ 2º Na organização das Comissões Permanentes, obedecer-se-á ao disposto no art. 56 deste Regimento, mas não poderão ser eleitos para integrá-las o Presidente da Câmara e o Vereador que não se achar em exercício.

§ 3º O Vice-Presidente e o Secretário somente poderão participar da Comissão Permanente quando não seja possível compô-la de outra forma adequadamente."


VEREADOR Gerardo Magela Alves Menezes
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
RIO POMBA - MG


VEREADOR Maurílio Rodrigues dos Reis
VICE - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
RIO POMBA - MG


VEREADORA Alinéa Cristina Lemes
SECRETÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
RIO POMBA - MG

Praça Dr. Último de Carvalho, 68 - Centro - Rio Pomba - MG - CEP 36.180-000
Pabx: (32) 3571-1455 - e-mail: cmrpomba@rdfnet.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS


Art. 3º A Resolução nº 113, de 31/10/1990, passa a vigorar com a seguinte redação em seu artigo 66:


"Art. 66 As vagas nas Comissões por renúncia, destituição ou por extinção ou perda de mandato de Vereador serão supridas por qualquer Vereador por livre designação do Presidente da Câmara, observado o disposto nos §§ 2º e 3º, do art. 60-A."

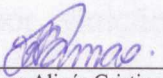
Art. 4º Revoga-se a Resolução nº 215, de 1º de junho de 2001, que Altera a redação do § 2º, Art. 60, da Resolução nº 113/90 – Regimento Interno da Câmara.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

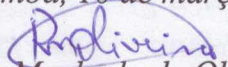
Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário Presidente Tancredo de Almeida Neves, 10 de março de 2010;
243º da Fundação e 178º da Emancipação.


Vereador Gerardo Mageta Alves Menezes
Presidente da Câmara


Vereador Maurílio Rodrigues dos Reis
Vice-Presidente


Vereadora Alinéa Cristina Lamas
Secretária

- *Publicada por afixação no Quadro próprio da Câmara Municipal.
Rio Pomba, 10 de março de 2010.*


Ramon Machado de Oliveira
Coordenador do Legislativo